
D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Aviso n.º 12/2012 de 27 de Janeiro de 2012

1. Faz-se público que, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 22.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 10 de abril e 21 de julho (adiante designado por Regulamento de Concurso), e considerando o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e alterada pela Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2009/A, de 14 de outubro, e 33/2010/A, de 18 de novembro, por meu despacho, de 17 de janeiro de 2012, autorizei a abertura de concurso interno para o preenchimento das vagas constantes dos mapas I a IV, anexos ao presente Aviso, e das que vierem a resultar por recuperação automática de vagas, assim como de concurso externo para o preenchimento das vagas não preenchidas pelo concurso interno.

1.1. Encontra-se também aberta oferta de emprego para recrutamento centralizado de pessoal docente, em regime de contrato de trabalho em funções públicas.

1.2. Para efeitos do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, e tendo presente o disposto no artigo 2.º deste último normativo, o número de lugares a preencher no concurso externo por candidatos com deficiência será determinado por escola e por grupo de recrutamento, em função do apuramento de vagas resultantes do concurso interno.

1.3. “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação” (D/SRAS/SRAP/2000/A).

2. O prazo de apresentação de candidaturas é de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial*.

3. Podem ser opositores ao concurso interno os docentes com vínculo por tempo indeterminado aos quadros de escola e de zona pedagógica, bem como os docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração, estes desde que tenham requerido o regresso ao quadro de origem até ao final do mês de setembro de 2011 e tenham sido informados da inexistência de vaga (artigo 8.º do Regulamento de Concurso).

4. Podem ser opositores ao concurso externo docentes com vínculo por tempo indeterminado quadros de escola que pretendam mudar de grupo de recrutamento, e indivíduos detentores de habilitação profissional adequada para o exercício da atividade docente, designadamente:

a) – Curso de formação inicial de professores, com estágio pedagógico integrado:

- Licenciatura em ensino de ... (área de docência);

- Licenciatura do ramo de formação educacional em ... (área de docência);
- Curso de Professores do ensino básico (Licenciatura);
- Curso de Professores do ensino primário/curso do Magistério primário/curso de educador de infância (Bacharelato);
- Especialidade de Mestrado (2.º Ciclo do Processo de Bolonha);
- b) – Curso científico sem estágio pedagógico integrado:
 - Estágio clássico;
 - Profissionalização em serviço/em exercício;
 - Qualificação em Ciências da Educação - Universidade Aberta; (Homologada e publicada no “*Diário da República*” / “*Jornal Oficial*”);
 - Outra.

4.1. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento de Concurso e na Portaria n.º 4/2009, de 23 de janeiro (publicada no *Jornal Oficial*, I Série, de 23 de janeiro de 2009), podem também candidatar-se ao concurso externo indivíduos portadores de habilitação própria para as disciplinas do Ensino Vocacional da Música (Ensino Artístico - Grupos M).

5. Podem ser opositores à oferta de emprego para contratação a termo resolutivo indivíduos portadores de habilitação profissional ou própria para a docência, nos termos dos números 29 a 39 do presente Aviso.

6. Conforme estabelecido no n.º 6 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20 de abril e 21 de julho (adiante designado por ECDRAA), a candidatura dos indivíduos que não sejam detentores de nacionalidade portuguesa nem originários de país cuja língua oficial seja o português, mas que, por força de lei ou convenção internacional, tenham acesso ao exercício de funções públicas em Portugal, é condicional, dependendo a sua admissão definitiva da realização com sucesso de uma prova de domínio perfeito da língua portuguesa, a realizar pela Direção Regional da Educação e Formação.

6.1. Estão dispensados da referida prova os candidatos que comprovem (n.º 8 do referido artigo 39.º):

- a) Já ter realizado com sucesso a referida prova, nos termos supra enunciados.
- b) Ter pelo menos 5 anos de exercício de funções docentes realizadas em estabelecimentos de educação ou de ensino, de qualquer grau ou nível, da rede pública portuguesa.

7. A candidatura faz-se através do preenchimento de formulário, distribuído por via eletrónica no seguinte endereço: <http://concursopessoaldocente.azores.gov.pt>.

8. O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, considerando a graduação profissional ou académica, consoante o candidato seja detentor de habilitação profissional ou própria, nos termos do n.º 5 do artigo 35.º do ECDRAA e dos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Concurso, e tendo em conta os critérios de prioridade constantes dos artigos 10.º, 25.º e 41.º do mesmo Regulamento, respetivamente para o concurso interno, concurso externo e contratação.

9. Para o cálculo da graduação profissional ou académica a que se referem o n.º 5 do artigo 35.º do ECDRAA e os artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Concurso é contado o

tempo de serviço docente prestado até 31 de agosto de 2011, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 247.º do ECDRAA.

9.1. Para efeitos de enquadramento na prioridade de ordenação dos candidatos ao concurso externo prevista na alínea a) do n.º 7 do artigo 25.º do Regulamento de Concurso é contabilizado o tempo de serviço docente prestado em estabelecimento de educação e de ensino particular, cooperativo e solidário da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de novembro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de março.

9.2. **A declaração da realização do estágio profissionalizante durante determinado ano escolar não faz prova da posse de tempo de serviço, salvo se a mesma mencionar expressamente o número de dias de serviço docente prestado nesse ano escolar.**

10. Os candidatos sem vínculo por tempo indeterminado aos quadros e portadores de habilitação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino e pelos ramos de formação educacional das licenciaturas das Faculdades de Letras e Ciências devem fazer prova do grupo de recrutamento e nível de ensino em que se encontram profissionalizados, remetendo, para o efeito, **declaração da escola do ensino básico ou secundário onde foi realizado o estágio.**

11. Os candidatos que até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas não tenham ainda homologada e publicada a sua classificação profissional ou cuja certidão ou elemento de prova de conclusão do curso não contenha a nota expressa, são admitidos considerando a classificação de 10 valores.

12. A denominação das unidades orgânicas e dos quadros de zona pedagógica, constam dos mapas I, II, III e IV, anexos a este Aviso.

12.1. Os códigos da Educação Pré-Escolar, do 1.º Ciclo do Ensino Básico, dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Secundário, do Ensino Vocacional da Música e da Educação Especial constam dos mapas V, VI e VII, anexos a este Aviso.

13. Os formulários devidamente preenchidos são, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2003/A, de 8 de novembro, remetidos por via eletrónica ou impressos e remetidos por correio registado, com aviso de receção, para a **Presidente do Júri de Concurso de Pessoal Docente, Direção Regional da Educação e Formação, Paços da Junta Geral - Carreira dos Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo.**

14. A confirmação dos elementos declarados nos formulários de concurso pelos candidatos em exercício de funções em escolas públicas, **desde que constem do respetivo processo individual,** é da responsabilidade do presidente do órgão executivo ou do seu substituto legal, devendo, para o efeito, ser utilizada a **declaração** disponibilizada por via eletrónica, que, depois de datada, assinada e com o selo branco ou o carimbo a óleo aposto no local adequado, será remetida pelo candidato por correio registado com aviso de receção, para o endereço constante do número anterior, considerando a dilação de dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura, ou seja, até ao dia **14 de fevereiro de 2012.**

14.1. A confirmação dos elementos que não constem do respetivo processo individual, bem como a comprovação do número do documento de identificação e da data de nascimento é da responsabilidade dos candidatos, remetendo os correspondentes documentos comprovativos nos termos do número seguinte.

15. Os candidatos que não se encontram em exercício de funções docentes em escolas públicas devem comprovar, documentalmente, os elementos constantes do formulário,

designadamente, número do documento de identificação e data de nascimento, habilitações profissionais e académicas e tempo de serviço, a remeter à Direção Regional da Educação e Formação por correio registado com aviso de receção, para o endereço constante do número 13 do presente Aviso, considerando a dilação de dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura, ou seja, até ao dia **14 de fevereiro de 2012**, juntando a **declaração** disponibilizada eletronicamente, devidamente datada e assinada.

16. **Estão dispensados** da remessa de documentos referida nos números anteriores, com exceção da **declaração**, os candidatos que já os tenham remetido no âmbito de concursos de pessoal docente anteriores realizados pela Direção Regional da Educação e Formação, desde que os elementos que comprovam tenham sido considerados nas respetivas listas ordenadas de graduação, **com exceção dos referentes ao tempo de serviço, quando englobem funções não contempladas no n.º 4 do artigo 247.º do ECDRAA.**

17. **Não são considerados:**

a) Quaisquer documentos que tenham seguido via de encaminhamento diferente das estabelecidas ou que sejam remetidos após o termo do prazo fixado (n.ºs 13 a 15 do presente Aviso);

b) Candidatura ao concurso fora do prazo estipulado para o efeito.

18. **São motivos de exclusão**, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos, nos termos da lei:

a) Formulário de concurso irregularmente preenchido;

b) Prestação de falsas declarações;

19. Em sede de **audiência dos interessados**, o júri do concurso aprecia as alegações dos candidatos e decide, mantendo ou alterando a lista ordenada de graduação, constituindo a publicitação dessa lista a única forma de notificação dos mesmos sobre o sentido da sua decisão (artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo).

20. **Dos Concursos Interno e Externo:**

20.1. Para os lugares dos quadros do grupo de recrutamento 120 – Educação Especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, só podem candidatar-se os docentes portadores de habilitação profissional para a docência da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, com aproveitamento em cursos que, nos termos legais e regulamentares, a tal os qualifiquem e tenham completado pelo menos 365 dias de serviço docente, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do ECDRAA.

20.2. Para os lugares dos quadros do grupo de recrutamento 700 – Educação Especial – 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, só podem candidatar-se os docentes portadores de habilitação profissional para a docência de qualquer um dos grupos de recrutamento dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, com aproveitamento em cursos que, nos termos legais e regulamentares, a tal os qualifiquem e tenham completado pelo menos 365 dias de serviço docente, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do ECDRAA.

20.3. **Os lugares dos quadros dos grupos de recrutamento do 2.º ciclo do ensino básico podem englobar o exercício de funções no 1.º ciclo do ensino básico.**

20.4. Os candidatos abrangidos pelas disposições conjugadas dos artigos 94.º e 95.º do ECDRAA – que não concorreram ao concurso interno durante três anos escolares

consecutivos, beneficiando de uma bonificação de 2 valores na graduação profissional – devem juntar à sua candidatura documento comprovativo dessa situação, passado pelo órgão executivo da escola.

20.5. Os candidatos do 1.º Ciclo do Ensino Básico detentores do Curso Especial a que se refere o Decreto-Lei N.º 111/76, de 7 de fevereiro, e os Educadores de Infância que frequentaram com aproveitamento os cursos de promoção a Educadores de Infância a que se referem os Despachos n.º 52/80, de 26 de maio, e n.º 13/EJ/82, de 20 de abril, publicados no *Diário da República*, II Série, de 12 de junho de 1980 e 30 de abril de 1982, respetivamente, deverão indicar, no espaço destinado à data da conclusão da habilitação profissional, a data de início dos referidos cursos.

20.6. Os candidatos abrangidos pelo n.º 4 do artigo 217.º do ECDRAA – indivíduos sem vínculo por tempo indeterminado aos quadros que se encontram abrangidos por uma das alíneas do n.º 1 do mesmo artigo e tenham prestado pelo menos três anos de serviço docente em escolas da rede pública da Região – devem remeter documentos comprovativos da sua situação.

21. Os concursos são válidos para o preenchimento das vagas postas a concurso e das que vierem a ocorrer por recuperação automática de vagas, nos termos dos artigos 15.º, 22.º e 30.º, todos do Regulamento do Concurso.

21.1. Na previsão de recuperação automática de vagas durante o concurso, os candidatos podem indicar as unidades orgânicas em que pretendem ser colocados, por ordem de preferência, independentemente de nelas haver ou não lugares vagos à data da abertura do concurso.

21.2. As vagas não pressupõem a existência de turma específica.

21.3. As vagas com sinal menos (-) são vagas a não recuperar (n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento de Concurso).

22. De acordo com o disposto nos artigos 16.º e 31.º do Regulamento de Concurso, os projetos das listas ordenadas de graduação são disponibilizados na Internet, nas páginas oficiais da Direção Regional da Educação e Formação – Portal da Educação – www.edu.azores.gov.pt – <http://concursospeessoaldocente.azores.gov.pt> e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixados na sede da Direção Regional da Educação e Formação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região, sendo publicado na II série do *Jornal Oficial* um Aviso informando os interessados dessa disponibilização.

22.1. Os interessados dispõem de dez dias úteis, contados da publicitação do Aviso supra referido, para se pronunciarem, em sede de audiência dos interessados, relativamente aos projetos das listas ordenadas de graduação.

22.2. A audiência faz-se através do preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado, no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respetiva candidatura, designadamente o endereço de correio eletrónico e a palavra-chave.

22.3. Dentro do mesmo prazo podem ainda os candidatos desistir do concurso ou de parte das preferências manifestadas, nos termos do número anterior.

22.4. Da homologação das listas ordenadas de graduação cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de oito dias úteis, para a Secretária Regional da Educação e Formação, através do preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado no endereço a que se refere

o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respetiva candidatura, designadamente o endereço de correio eletrónico e a palavra-chave.

23. Nos termos dos artigos 17.º e 32.º do Regulamento de Concurso, as listas de colocações nos quadros de escola são disponibilizadas na Internet, nas páginas oficiais da Direção Regional da Educação e Formação – Portal da Educação – www.edu.azores.gov.pt – <http://concursopessoaldocente.azores.gov.pt> e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixadas na Direção Regional da Educação e Formação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região.

23.1. A colocação é dada a conhecer aos candidatos através da publicação de Aviso na II Série do *Jornal Oficial*, onde os interessados são informados da divulgação das listas nos termos do número anterior e ainda através de SMS (*Short Message Service*) enviado para o número de telemóvel indicado ou número de telefone que permita a receção de SMS.

24. Ainda nos termos dos artigos 17.º e 32.º do Regulamento de Concurso, a aceitação da colocação em quadro de escola é obrigatoriamente comunicada ao órgão executivo da unidade orgânica onde o candidato obteve colocação, por escrito e no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do Aviso referido no número anterior, considerando-se a não comunicação, para todos os efeitos legais, como não aceitação.

24.1. A não aceitação da colocação no concurso interno determina a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado no lugar do quadro em que o docente exerce funções e a impossibilidade de se candidatar ao concurso de pessoal docente nos dois anos subsequentes, ficando ainda impedido nesse período, de prestar serviço docente em qualquer estabelecimento de educação ou de ensino da rede pública dos Açores.

24.2. A não aceitação da colocação no concurso externo determina a impossibilidade de no respetivo ano escolar e nos três anos escolares subsequentes, o candidato ser colocado em exercício de funções docentes em estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública dos Açores, a impossibilidade de se candidatar aos concursos de pessoal docente no mesmo período, bem como a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado dos docentes já detentores de lugar do quadro.

25. Os docentes colocados nos quadros de escola, por transferência no concurso interno ou através do concurso externo, devem apresentar-se no lugar onde obtiveram colocação no dia 1 de setembro de 2012.

26. De acordo com o disposto no artigo 54.º do Regulamento de Concurso e tendo presente o disposto nos artigos 96.º e 104.º do ECDRAA, para que um docente possa beneficiar de mobilidade na forma de requisição, terá de cumprir, obrigatoriamente, no quadro onde obteve colocação com vínculo por tempo indeterminado, esse ano escolar e o subsequente.

27. **Da Afetação por Prioridade** (artigo 35.º do Regulamento de Concurso):

27.1. Os docentes com vínculo por tempo indeterminado aos quadros de escola ou que venham a obter colocação nos mesmos pelo presente concurso, e que pretendam beneficiar de deslocação por um ano escolar, devem fazer a necessária candidatura à afetação por prioridade.

27.2. Encontram-se impossibilitados de se candidatar à afetação por prioridade os docentes dos quadros de escola com colocação por três anos, prevista nas alíneas a) e b) do n.º 4 e a) e b) do n.º 5 do artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento de Concurso.

27.2.1. Os docentes a quem tenha sido ou venha a ser autorizada mobilidade para o ano escolar de 2012/2013 não podem candidatar-se à afetação por prioridade.

27.3. A candidatura à afetação por prioridade terá lugar nos oito dias úteis subsequentes à publicação das listas de colocações do concurso externo.

27.4. As listas ordenadas de graduação e de afetação são divulgadas na Internet, nas páginas oficiais da Direção Regional da Educação e Formação – Portal da Educação – www.edu.azores.gov.pt – <http://concursosopessoaldocente.azores.gov.pt> e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixadas na Direção Regional da Educação e Formação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região, constituindo estes os únicos meios de dar conhecimento aos interessados da respetiva ordenação, sendo a afetação também dada a conhecer por notificação individual, enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura, e ainda através de SMS (Short Message Service) enviado para o número de telemóvel indicado ou número de telefone que permita a receção de SMS.

27.5. Nos dois dias úteis seguintes, podem os candidatos reclamar das listas ordenadas de graduação, através do preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respetiva candidatura, designadamente o endereço de correio eletrónico e a palavra-chave.

27.6. Dentro do mesmo prazo podem ainda os candidatos desistir do concurso ou de parte das preferências manifestadas, nos termos do número anterior.

27.7. Das listas de afetação cabe recurso hierárquico, a interpor, para a Secretária Regional da Educação e Formação, através do preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respetiva candidatura, designadamente o endereço de correio eletrónico e a palavra-chave.

27.8. São consequências da não aceitação da afetação por prioridade, atentas as disposições conjugadas do n.º 11 do artigo 35.º, n.º 5 do artigo 32.º e primeira parte do n.º 5 do artigo 17.º, ambos do Regulamento de Concurso, a cessação do contrato em funções públicas por tempo indeterminado no lugar do quadro em que o docente exerce funções e a impossibilidade de, no respetivo ano escolar e nos três anos subsequentes, ser colocado em exercício de funções docentes em estabelecimento de educação e de ensino da rede pública dos Açores, ficando ainda impedido de no mesmo período, se candidatar ao concurso de pessoal docente.

27.9. Os candidatos devem apresentar-se no lugar onde forem afetos no dia 1 de setembro de 2012.

28. **Da afetação dos Quadros de Zona Pedagógica** (artigo 36.º do Regulamento de Concurso):

28.1. Os docentes dos quadros de zona pedagógica que não obtiveram colocação em quadros de escola devem fazer a sua candidatura à afetação, nos oito dias úteis subsequentes à publicação das listas de colocações do concurso externo.

28.2. Os docentes a quem tenha sido autorizada mobilidade para o ano escolar de 2012/2013 estão dispensados de se candidatarem à afetação.

28.3. A candidatura é feita por manifestação das preferências por ordem de prioridade até à totalidade das escolas do quadro de zona pedagógica a que o docente se encontra vinculado;

se o candidato não esgotar a totalidade dessas escolas, considera-se que manifesta igual preferência por todas as restantes.

28.4. As listas ordenadas de graduação e as listas de afetação são divulgadas na Internet, nas páginas oficiais da Direção Regional da Educação e Formação – Portal da Educação – www.edu.azores.gov.pt – <http://concursopessoaldocente.azores.gov.pt> e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixadas na Direção Regional da Educação e Formação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região, constituindo estes os únicos meios de dar conhecimento aos interessados da respetiva ordenação, sendo a afetação também dada a conhecer por notificação individual, enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura e ainda através de SMS (*Short Message Service*) enviado para o número de telemóvel indicado ou número de telefone que permita a receção de SMS.

28.5. Nos dois dias úteis seguintes, poderão os candidatos reclamar das listas ordenadas de graduação, através do preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respetiva candidatura, designadamente o endereço de correio eletrónico e a palavra-chave.

28.6. Das listas de afetação cabe recurso hierárquico, a interpor, para a Secretária Regional da Educação e Formação, através do preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respetiva candidatura, designadamente o endereço de correio eletrónico e a palavra-chave.

28.7. Os candidatos devem apresentar-se no lugar onde forem afetos no dia 1 de setembro de 2012.

28.8. Os docentes dos quadros de zona pedagógica que até ao início do ano escolar ainda não tenham obtido afetação a uma escola, devem apresentar-se, no dia 1 de setembro de 2012, na (última) escola onde exerceram funções no ano anterior, assegurando nesta o serviço docente que lhes venha a ser atribuído enquanto aguardam a sua afetação para o ano escolar que se está a iniciar.

Da contratação (artigos 39.º a 46.º do Regulamento de Concurso):

29. As vagas e os horários serão disponibilizados na Internet, na página oficial da Direção Regional da Educação e Formação – Portal da Educação – www.edu.azores.gov.pt - <http://concursopessoaldocente.azores.gov.pt> e do Governo Regional dos Açores www.azores.gov.pt imediatamente após as colocações da afetação por prioridade e afetação dos quadros de zona pedagógica.

30. Os candidatos portadores de habilitação profissional e/ou própria poderão concorrer a todos grupos/subgrupos ou especialidades para que possuam habilitação.

31. As habilitações académicas devem ser rigorosamente discriminadas no formulário de candidatura, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas ou especialidades, de forma a não haver dúvidas sobre o escalão em que se integram, de acordo com os Despachos Normativos n.ºs 32/84, de 9 de fevereiro, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, N.º 77, de 31 de março de 1984, 112/84, de 28 de maio, 23/85, de 8 de abril, 11-A/86, de 12 de fevereiro, retificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, II Série, de 30 de abril de 1986, 1-A/95, de 6 de janeiro, 52/96, de 9 de dezembro, 7/97, de 7 de fevereiro, 15/97, de 31 de março, 10-B/98, de 5 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 5-A/98, de 26 de fevereiro, 1-A/99, de 2 de janeiro, retificado pela Declaração

de Retificação n.º 7-M/99, de 27 de fevereiro, 14/99, de 13 de março, 28/99, de 18 de janeiro, e 3-A/2000, de 25 de maio, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 3-A/2000, de 21 de janeiro, e 4-M/2000, de 31 de janeiro, Despachos Conjuntos n.ºs 62/SERE/SEAM/89, de 14 de setembro, 17/SERE/SEAM/90, de 19 de março, e 178/97, de 26 de julho, e Portarias n.ºs 92/97, de 6 de janeiro, 56-A/98, de 5 de fevereiro, 16-A/2000, de 18 de janeiro, 88/2006, de 24 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 16/2006, de 22 de março, 263/2006, de 16 de março, 254/2007, de 9 de março e 303/2009, de 24 de março, que estabelecem as habilitações próprias para a docência (consultar habilitações - <http://www.dqrhe.min-edu.pt>).

31.1. Sempre que nos mapas anexos aos referidos diplomas seja exigida aprovação em determinado número de cadeiras, entende-se este número como referido a cadeiras anuais, considerando-se duas cadeiras semestrais como equivalentes a uma cadeira anual.

31.2. Os candidatos ao Ensino Vocacional da Música, devem discriminar as habilitações académicas no formulário de candidatura, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas, especialidades e instrumentos, de forma a não haver dúvidas sobre o tipo de habilitação em que se integram, de acordo com as Portarias n.ºs 693/98, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10-E/99, de 31 de março, 192/2002, de 4 de março, 431/2005, de 18 de abril, 435/2005 e 436/2005, ambos de 21 de abril, 451/2005 e 452/2005, ambos de 29 de abril, 463/2005, de 3 de maio, 469/2005, de 5 de maio, 803/2007, de 24 de julho, e 617/2008 de 11 de julho.

31.3. Para lecionar os horários do Grupo de Recrutamento de Latim e Grego de código 310, que integra as disciplinas de Latim e Grego, só serão colocados docentes que comprovem possuir habilitação para a lecionação do Latim ou do Grego, consoante os casos.

31.4. Para lecionar os horários do Grupo de Recrutamento de Economia e Contabilidade de código 430, que integra as disciplinas de Contabilidade, Direito, Economia, Gestão, Organização e Gestão de Empresas, Sociologia, Práticas de Contabilidade e Gestão, etc., só serão colocados docentes que comprovem possuir habilitação para a lecionação das mesmas, consoante os casos.

31.5. Os horários dos grupos de recrutamento do 2.º ciclo do ensino básico podem englobar o exercício de funções no 1.º ciclo do ensino básico.

31.6. Para os horários da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico apenas se podem candidatar indivíduos profissionalizados para esses níveis de docência.

31.7. Para os horários destinados a docentes especializados em Educação Especial só podem candidatar-se os docentes especializados nessa área e para o nível ou grau de ensino para o qual possuam habilitação profissional e com, pelo menos, 365 dias de serviço, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 23.º do ECDRAA

32. Quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de serviço docente em determinado momento ou por determinado período, devem os candidatos fazer prova completa desses requisitos.

33. Para efeitos exclusivos do cálculo de graduação e quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente, os candidatos devem retirar da sua classificação académica o número de valores correspondentes àqueles anos de serviço.

34. A classificação académica é a constante da certidão final do curso, expressa na escala de 0 a 20 valores. Quando a certidão apresentada comprovar a conclusão do curso mas não indicar numericamente a classificação, considerar-se-á esta como sendo de 10 valores.

35. Os candidatos devem indicar as suas preferências por ordem de prioridade, mencionando corretamente a unidade orgânica onde pretendam ser contratados.

35.1. Os candidatos portadores de habilitação para grupos de recrutamentos do 2.º ciclo do ensino básico que pretendam lecionar em escolas secundárias, em programas especiais de recuperação de escolaridade, devem manifestar preferência por essas unidades orgânicas.

35.2. Os candidatos que exerçam outras funções públicas ou privadas à data da candidatura devem apresentar declaração, sob compromisso de honra, de opção por colocação na docência, se a ela adquirirem direito.

36. Os candidatos que pretendam ser colocados em horário incompleto igual ou superior a 15 horas ou em horário de substituição temporária (considerados como tais apenas os horários de duração inicial igual a trinta dias), devem assinalar no formulário de candidatura tais opções.

37. A validação final dos formulários de candidatura implica a impossibilidade dos candidatos efetuarem alterações posteriores aos mesmos, com exceção das previstas no ponto 38.2 do presente Aviso.

38. Nos termos do artigo 45.º do Regulamento do Concurso, os projetos das listas ordenadas de graduação são disponibilizados na Internet, nas páginas oficiais da Direção Regional da Educação e Formação – Portal da Educação – www.edu.azores.gov.pt – <http://concursopessoaldocente.azores.gov.pt> e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixados na sede da Direção Regional da Educação e Formação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região.

38.1. Os interessados dispõem de dois dias úteis contados da data da referida disponibilização para reclamarem dos projetos das listas ordenadas de graduação, através do preenchimento do respetivo formulário, distribuído por via eletrónica no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respetiva candidatura, designadamente o endereço de correio eletrónico e a palavra-chave (n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento de Concurso).

38.2. Dentro do mesmo prazo podem ainda os candidatos desistir do procedimento de contratação ou de parte das preferências manifestadas, nos termos do número anterior (n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento de Concurso).

38.3. Da homologação das listas ordenadas de graduação e de colocações cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de dois dias úteis, para a Secretária Regional da Educação e Formação, através do preenchimento do formulário eletrónico disponibilizado no endereço a que se refere o número 7 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respetiva candidatura, designadamente o endereço de correio eletrónico e a palavra-chave.

39. As colocações são dadas a conhecer aos candidatos através de publicitação das listas na internet, nas páginas oficiais da Direção Regional da Educação e Formação – Portal da Educação – www.edu.azores.gov.pt – <http://concursopessoaldocente.azores.gov.pt> e do Governo Regional – www.azores.gov.pt , e de notificação individual, enviada para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura, devendo ser aceites no prazo de três dias úteis. As colocações são ainda dadas a conhecer através de SMS (Short Message Service) enviado para o número de telemóvel indicado ou número de telefone que permita a receção de SMS.

39.1. Serão efetuadas colocações no decurso do ano escolar, até 30 de maio de 2013, sempre que tal se mostre necessário.

39.2. Os candidatos colocados devem apresentar-se ao serviço no 1.º dia útil subsequente ao prazo de aceitação.

39.3. A não aceitação da colocação e a não apresentação ao serviço dentro dos prazos fixados por motivo não atendível determina a anulação da colocação e a impossibilidade do candidato prestar serviço docente em qualquer estabelecimento de educação e ensino da rede pública da Região, no respetivo ano escolar e nos dois anos escolares subsequentes, ficando ainda impedido de se candidatar aos concursos de pessoal docente.

40. O Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

Maria da Graça Lopes Teixeira, Diretora Regional da Educação e Formação;

Vogais efetivos:

1.ª Lúcia Maria Espínola Moniz, Diretora de Serviços de Recursos Humanos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes:

1.ª Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira, Técnica Superior;

2.ª Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

18 de janeiro de 2012. - A Diretora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

DENOMINAÇÃO	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36	M37	M38
EBI da Praia da Vitória	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cons. Reg. Ponta Delgada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EBS Tomás de Borba	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EBS da Graciosa	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EBS das Lajes do Pico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EBS de S. Roque do Pico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cons. Reg. da Horta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**MAPA IV - Vagas para os Quadros de Zona Pedagógica
(Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário)**

QUADRO DE ZONA PEDAGÓGICA	EPE	1.º CEB	E.M.R.C.	3º ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
DENOMINAÇÃO	Educação	1.º Ciclo	290	520
	Pré-Escolar	Ensino Básico		
	100	110		
Ponta Delgada	0	0	0	-1
Angra do Heroísmo	-1	0	0	0
Horta	0	0	0	0
R. Autónoma dos Açores	0	0	0	0

MAPA V

*EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, 1º E 2º CICLOS DO ENSINO BÁSICO
E EDUCAÇÃO ESPECIAL*

GRUPOS DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO
Educação Pré-Escolar	100
1º Ciclo do Ensino Básico	110
Português e Estudos Sociais / História	200
Português e Francês	210
Português e Inglês	220
Matemática e Ciências da Natureza	230
Educação Visual e Tecnológica	240
Educação Musical	250
Educação Física	260
Educação Moral e Religiosa Católica	290
Educação Especial- Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico	120
Educação Especial- 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário	700

MAPA VI

3º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SECUNDÁRIO

GRUPOS DE RECRUTAMENTO	CÓDIGO
Educação Moral e Religiosa Católica	290
Português	300
Latim e Grego	310
Francês	320
Inglês	330
Alemão	340
Espanhol	350
História	400
Filosofia	410
Geografia	420
Economia e Contabilidade	430
Matemática	500
Física e Química	510
Biologia e Geologia	520
Educação Tecnológica	530
Electrotécnica	540
Informática	550
Ciências Agro-Pecuárias	560
Artes Visuais	600
Música	610
Educação Física	620

MAPA VII
ENSINO ARTÍSTICO

GRUPOS	SUBGRUPOS	CÓDIGO	DISCIPLINAS
Instrumento	Acordeão.....	M01	Acordeão.
	Alaúde.....	M02	Alaúde.
	bandolim.....	M03	Bandolim.
	Clarinete.....	M04	Clarinete.
	Clavicórdio.....	M05	Clavicórdio.
	Contrabaixo.....	M06	Contrabaixo.
	Cravo.....	M07	Cravo;Prática ao Teclado;Instrumento de Tecla; Acompanhamento; Teclado.
	Fagote.....	M08	Fagote.
	Flauta Transversal.....	M09	Flauta.
	Flauta de Bisel.....	M10	Flauta de Bisel.
	Guitarra.....	M11	Guitarra/Viola Dedilhada.
	Guitarra Portuguesa.....	M12	Guitarra Portuguesa.
	Harpa.....	M13	Harpa.
	Oboé.....	M14	Oboé.
	Órgão.....	M15	Órgão; Prática ao Teclado;Instrumento de Tecla; Acompanhamento; Acompanhamento e Improvisação;Teclado.
	Percussão.....	M16	Percussão.
	Piano.....	M17	Piano;Prática ao Teclado;Instrumento de Tecla; Teclado;Acompanhamento.
	Saxofone.....	M18	Saxofone.
	Trombone.....	M19	Trombone.
	Trompa.....	M20	Trompa.
	Trompete.....	M21	Trompete.
	Tuba.....	M22	Tuba.
	Violeta.....	M23	Violeta/Viola de Arco.
	Violino.....	M24	Violino.
	Violoncelo.....	M25	Violoncelo.
Canto	Canto.....	M26	Canto; Educação Vocal; Técnica Vocal e Repertório.
	Canto Gregorino.....	M27	Canto Gregoriano;Modalidade.
Formação Musical		M28	Formação Musical;Educação Musical.
Análise e Téc. Compos.		M29	Análise e Técnicas de Composição;Composição; Introdução à Composição Livre; Introdução às Técnicas de Composição;Laboratório de compo- sição.
História da Música		M30	História da Música.
Acústica		M31	Acústica Musical;Acústica e Organologia.
Música de Conjunto		M32	Conjuntos Vocais e ou Instrumentais;Orquestra; Música de Câmara;Coro;Classe de Conjunto.
Línguas	Alemão.....	M33	Alemão.
	Italiano.....	M34	Italiano.
	Latim.....	M35	Latim.
	Francês.....	M36	Francês.
Ballet	Ballet.....	M37	Ballet
Instrumentos Tradicionais	Instrumentos Tradicionais	M38	Instrumentos Tradicionais
a)			

a) Outros Instrumentos ou disciplinas.